



POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBT: NOME SOCIAL EM FOCO

Alan Henrique De Lazari¹; Marcelo da Silva²; Alex Rodrigo de Cerqueira Okamoto³; Tereza Rodrigues Vieira⁴; Maria da Neves Dacesaro⁵; Magda Lucia Felix de Oliveira⁶

RESUMO: Com a emergente discussão em relação aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero (LGBT), estratégias de saúde têm sido criadas com intuito de garantir os direitos básicos a este grupo no tocante à admissão nos serviços de saúde. Deste modo, o presente trabalho se propôs a refletir sobre as políticas públicas de saúde e inclusão e atendimento a estes cidadãos. Para tanto foram analisados artigos científicos em periódicos, revistas e bancos de dados on-line, onde observou-se que a inclusão de políticas públicas de saúde representam um marco para esta população. Percebeu-se a desigualdade ainda existente nos serviços de saúde, aponta para a necessidade de uma maior atenção ao grupo LGBT, principalmente em relação ao uso do nome social. A adoção de Políticas Públicas de Saúde pode representar uma conquista importante em relação à efetivação dos direitos dos cidadãos LGBT. Para tanto, ainda é preciso que os profissionais de saúde estejam abertos a mudanças, aceitando novas formas de viver e pensar, atuando de maneira integral e agindo sem preconceitos no momento de prestar seus serviços.

PALAVRAS-CHAVE: Comportamento Sexual; Políticas Públicas de Saúde; Saúde; Sexualidade.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, a discussão acerca das minorias sexuais vem passando por um processo de reconstrução, saindo da visão de serem consideradas patologias e buscando novos conceitos, menos preconceituosos. Dessa maneira, a sexualidade passou a ser entendida não somente sob os aspectos biológicos e psicológicos, mas também sob os prismas sociais, políticos e geográficos. Em virtude de tais acontecimentos e na busca da preservação dos Direitos Humanos, o Ministério da Saúde tem buscado estratégias que legitimam políticas públicas de saúde peculiares para essa população, mantendo os focos principais das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, que são universalidade, integralidade e equidade na assistência (BRASIL, 2009).

O desenvolvimento de Políticas Públicas deve ser entendido como a metodologia utilizada pelos governos expondo seus objetivos no tocante a determinadas ações e atividades, que visarão um resultado ou uma modificação de parâmetros que estão estabelecidos. De maneira mais contundente as Políticas Públicas de Saúde moldam planos de ações a fim de gerir de forma organizada e eficaz os processos de promoção da saúde humana (SOUZA, 2011).

No que diz respeito especificamente à população LGBT, devemos levar ainda mais em consideração a importância dos princípios fundamentais que constituem o SUS, e que estes sejam assegurados através de Políticas Públicas específicas, visando enfrentar de modo mais incisivo os paradigmas pré-estabelecidos, e desmistificando a homofobia e a heteronormatividade ainda presentes nos profissionais da saúde, que acabam gerindo e sustentando questões de preconceitos. Assim, é preciso garantir a esses cidadãos autonomia, dignidade, promoção e acesso aos serviços de saúde.

Partindo disto, o presente estudo objetivou refletir sobre os desafios da utilização do nome social nas políticas públicas de saúde, inclusão e atendimento às pessoas LGBT, como a produção de discriminação, preconceito e homofobia, e um mau atendimento a estes usuários do sistema de saúde.

2 MATERIAL E MÉTODOS

¹ Mestrando em Enfermagem pelo Programa de Pós-graduação em Enfermagem *Stricto Sensu* pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá – PR. Bolsista Capes. alan.delazari@hotmail.com

² Mestrando em Enfermagem pelo Programa de Pós-graduação em Enfermagem *Stricto Sensu* pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá – PR. marceloassencio@hotmail.com

³ Enfermeiro, vinculado ao Centro de Controle de Intoxicações do Hospital Universitário de Maringá. Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá-PR. alex.cerqueira.22@hotmail.com

⁴ Pós-Doutora em Direito pela Université de Montreal, Canadá. Docente do Mestrado em Direito Processual Civil na Universidade Paranaense – UNIPAR, Umuarama - PR. terezavieira@uol.com.br

⁵ Doutora. Docente do Curso de Graduação e Pós-graduação em Enfermagem *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá – PR. mndecesaro@uem.br

⁶ Doutora em Saúde Coletiva. Docente do Curso de Graduação e Pós-graduação em Enfermagem *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá – PR. mlfoliveira@uem.br



Trata-se de um estudo teórico-reflexivo, construído com base em leitura crítica em documentos sobre Políticas Públicas para cidadãos LGBTs com enfoque na utilização de nome social em ambientes hospitalares. A elaboração do artigo seguiu os pressupostos da revisão de literatura, cujo processo consiste em uma forma de sistematizar informações sobre questões específicas, com o intuito de avaliar e sumarizar as informações encontradas.

A revisão de literatura permite, em uma linha de conhecimento, encontrar a resposta para um questionamento específico, se tornando parte vital da construção do conhecimento. Assim é importante para casos em que temos o assunto mas não o problema. A partir da revisão da literatura poderemos ter ideia do que já foi e do que ainda necessita ser pesquisado, e o problema pode, da mesma forma, surgir a partir de outros trabalhos, como nas recomendações apontadas em pesquisas, artigos, livros, periódicos e documentos (ECHER, 2001). O uso de documentos em pesquisa permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social e favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades e práticas (BONILHA, 2012).

O percurso metodológico incluiu revisão de literatura, por meio do qual se realizou uma pesquisa exploratória de documentos em formato eletrônico presentes na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), nas seguintes bases de dados: Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), Scientific Electronic Library Online (SciELO), Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde (Lilacs) e Literatura Internacional em Ciências da Saúde (Medline). Foram utilizadas, também, outras fontes de informação, como livros, manuais, teses e dissertações, e documentos oficiais. Os descritores utilizados foram: “Comportamento Sexual”; “Políticas Públicas de Saúde”; “Saúde”; “Sexualidade”, nos idiomas português e inglês. A busca aconteceu em Abril de 2015, englobando textos a partir do ano de 2000.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A palavra nome pode designar uma pessoa, coisa, animal ou mesmo uma entidade. Aqui o que nos interessa é a designação referente a uma pessoa enquanto sujeito social. Certeau (2009), nos ajuda a pensar sobre isso quando entende que “lugar” é a ordem (seja qual for) segundo a qual se distribuem elementos nas relações de coexistência. Um lugar é, portanto uma configuração instantânea de posições. Implica uma indicação de estabilidade.

Seria possível dizer então que o nome de uma pessoa pode ser um “lugar de ordem”, uma posição que garante um status social a ela, podendo ser positivo ou negativo. Porém, sua alteração depende não apenas da sua vontade, mas também das leis e dos magistrados (CERTEAU, 2009). A sociedade impõe a necessidade de um sobrenome para ser identificado e reconhecido como ser social; o que dizer de um nome legal e juridicamente instituído que não corresponde a sua imagem física, logo, aqui chegamos à questão da luta pelo uso do nome social na contemporaneidade (BRASIL, 2010).

Mas o que vem a ser nome social? De início, informamos que o uso do nome social aparece pela primeira vez no Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), de 2009, que orienta “desenvolver meios para garantir o uso do nome social de travestis e transexuais.” (BRASIL, 2010).

Para um bom entendimento desse tema realizou-se um breve histórico dos movimentos sociais feministas e homossexuais. No final da década de 1970, em plena ditadura militar, alguns movimentos eclodiam na sociedade brasileira como as campanhas do movimento feminista e o movimento gay, em 1978, o Rio de Janeiro foi palco de grandes manifestações. Jornalistas, intelectuais e artistas homossexuais produziram o “Jornal Lampião”, que além de abordar questões específicas do público homossexual, articulava com outros movimentos.

Na década de 1980, novos desafios surgiram na luta dos movimentos homossexuais, quando entrava em cena a epidemia do HIV-Aids, a sociedade compreendia que a aids era uma doença exclusiva dos gays; ignorava que fosse uma enfermidade que poderia ser transmitida em qualquer tipo de relação sexual, homo ou hétero. Esses breves históricos nos fazem refletir cada momento como um dispositivo histórico que aponta para as táticas e estratégias que foram usadas para silenciar e, ao mesmo tempo, visibilizar os olhares para os homossexuais, iniciando as intervenções e controles, num intuito de mantê-los à margem da sociedade (SOUZA et al., 2009).

Entre as políticas sociais, cabe destacar o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) que estabelece “medidas governamentais, políticas de Estado”. No Brasil, o PNDH teve sua primeira versão em 1996, após a Conferência Mundial dos Direitos Humanos. Em 2002, foi lançado o PNDH-2, uma revisão e aprimoramento do primeiro. Em meio a polêmicas, surgiu em dezembro de 2009, o PNDH-3, através do decreto nº 7.037/2009, que interessa diretamente a este artigo, pois trata da temática aqui discutida. O PNDH-3 traz a possibilidade de refletir temas considerados polêmicos, como a questão do nome social, que visa a “Garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero” (BRASIL, 2010).

Partindo desse pressuposto, o documento orienta, que sejam desenvolvidos meios para se garantir o uso do nome social por travestis e transexuais. Assim, podemos entender que o programa tem como princípio, a garantia da igualdade na diversidade, possibilitando pensar a liberdade de ir e vir, de expressão, da livre orientação e identidade sexual e de gênero, sem violência ou repressão, visibilizado como direito humano.



Mas é preciso garantir o nome social de travestis e transexuais? Quem são os travestis e transexuais? A pessoa transexual não se identifica com o seu sexo biológico, portanto, necessita ser tratada de acordo com a sua identidade de gênero, que pode ser: bissexual, heterossexual ou homossexual, conforme o gênero que adota e do qual sente atração afetiva e sexual, ou seja, mulheres transexuais que sentem atração por homens são heterossexuais, e seus parceiros, homens transexuais que sentem atração por mulheres também; já mulheres transexuais que se atraem por outras mulheres são homossexuais, e vice-versa (JESUS, 2012).

Nesse caso, é preciso compreender a intensa relação do nome com o corpo como imagem social, apresentada à sociedade. Tanto a mulher quanto o homem transexual é uma pessoa que reivindica o reconhecimento como se identifica, independentemente de procedimentos cirúrgicos. O nome social garante não somente uma conquista de travestis e transexuais, mas é um avanço dos direitos da população LGBT na sociedade brasileira; de reflexão sobre as possíveis identidades e a transitoriedades que decorrem das construções sociais, culturais e identitárias nesse olhar pós-moderno.

4 CONCLUSÃO

Mediante o que foi abordado, podemos levantar como soluções para este impasse e até mesmo de garantia de direitos da população LGBT, que essa importante temática deve integrar a própria formação profissional, pois a demanda é cada vez maior desse público em todas as esferas de atendimento público e privado. Outro fator primordial é não perder de vista o que é garantido por lei, por diretrizes, por emendas, e pelo código de ética de cada profissional, e no que diz respeito às políticas de saúde, o que permeia e fundamenta as relações no SUS.

Com a análise realizada percebeu-se a desigualdade ainda existente nos serviços de saúde, aponta para a necessidade de uma maior atenção ao grupo LGBT, principalmente em relação ao uso do nome social, uma vez que a discriminação cria uma barreira entre a relação dos funcionários da saúde e pacientes, fazendo com que as ações de promoção e proteção à saúde não surtam efeito e as leis, resoluções e normas até então conquistadas não sejam efetivadas na prática diária.

Diante do exposto, foi possível observar que a adoção de Políticas Públicas de Saúde pode representar uma conquista importante em relação à efetivação dos direitos dos cidadãos LGBT, uma vez que estes estão propensos a iniciar conflitos no momento que utilizam os serviços de saúde. Para tanto, ainda é preciso que os profissionais de saúde estejam abertos a mudanças, aceitando novas formas de viver e pensar, atuando de maneira integral e agindo sem preconceitos no momento de prestar seus serviços.

REFERÊNCIAS

BONILHA, A. L. L. **Reflexões sobre análise em pesquisa qualitativa**. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, v. 33, n. 1, p. 33, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. LGBT**. Documento em discussão. Brasília; 2009.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de **Direitos Humanos (PNDH-3)**. rev. e atual. Brasília, DF, 2010.

CERTEAU, M. A invenção do cotidiano: artes de fazer. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

ECHER, IC. A revisão de literatura na construção do trabalho científico. **R. gaúcha Enferm**, v.22, n.2, p.5-20, 2001.

JESUS, J. G. **Orientações sobre a população transgênero**: conceitos e termos. Brasília, 2012.

SOUSA et al. Humanization on the embracement of lesbians, gays, bisxuals, transvestites and transsexuals in primary care: bioethical thoughts for nursing. **Revista de enfermagem UFPE on line**, v. 5, p. 1064-1071, 2011.